

**EDITAL Nº 05/2025 - SELEÇÃO DE MONITORIA 2025 NUPVET
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

A Coordenação do curso de Medicina Veterinária e do NUPVET da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o Art. 10, do Regulamento do Programa de Monitoria da Uceff Faculdades, resolve publicar o presente **EDITAL**, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada para atividades no Núcleo de Práticas Veterinárias (NUPVET).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições estarão abertas nos dias **21 de novembro de 2024 até 27 de novembro de 2024** junto a Central de Estágios através do e-mail **estagios.chapeco@uceff.edu.br**

Art. 2º. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

- Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);
- Currículo (cópia simples);
- Preencher o requerimento de inscrição do processo seletivo indicando o turno (tarde ou noite) que teria disponibilidade para realizar a monitoria e a área que pretende atuar (anexo I).

Art. 3º. As áreas oferecidas para monitoria são:

Área de Monitoria	Pré-requisitos	Vagas	
		Tarde	Noite
- Clínica Veterinária	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Semiologia Veterinária e Farmacologia Terapêutica	01	01
- Cirurgia	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Técnica Cirúrgica.	01	01
- Clínica de Grandes (NUPVET e Fazenda Escola)	Cursar ou estar cursando semiologia veterinária.	01	01
- Anestesiologia	Ter cursado ou estar cursando a disciplina Farmacologia Terapêutica.	01	01
- Laboratório de Microbiologia e Análises Clínicas	Ter cursado ou estar cursando as disciplinas Microbiologia geral, Microbiologia Clínica e Análises Clínicas	01	01
Total		05	05

O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º. O Processo seletivo será realizado pela coordenação de curso e do NUPVET juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe as áreas de monitoria a serem oferecidas e a Central de Estágios.

Art. 5º. O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

- a. Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
- b. Entrevista com o candidato, análise de conhecimento sobre a vaga ao qual efetuou a candidatura.

Art. 6º. Os candidatos que forem aprovados para o exercício da monitoria, deverão entregar na Central de Estágios todos os documentos que constam no anexo deste edital.

CRONOGRAMA

Art. 7º. O processo de seleção dos inscritos para Monitoria para o ano de 2025 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **21 de novembro de 2024 até 27 de novembro de 2024** junto a Central de Estágios. O resultado da pré-seleção por avaliação do histórico será no dia **28 de novembro de 2024**, até as 17:00 horas.
- b) Entrevistas individuais serão realizadas no dia **29 de novembro de 2024**, até as 17:00 horas. As entrevistas serão via google meet e agendadas junto a Central de Estágios.
- c) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **29 de novembro de 2024**, no site da UCEFF. Início das monitorias no dia **03 de fevereiro de 2025**.
- d) Os candidatos aprovados para a monitoria deverão entregar para a Central de Estágios os documentos em anexo a este edital (Anexo II, III, IV). A entrega da documentação deve ser realizada no ato da inscrição.
- e) O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

Art. 8º. Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária da UCEFF.
- II - Os candidatos deverão ter cursado ou estar cursando as disciplinas pré-requisitos para a área que pretendem exercer a função de monitor;
- III - Não ter sido reprovado nenhuma vez nas disciplinas pré-requisitos da área que pretende exercer a monitoria;
- IV- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- V - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;.
- VI - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais nos dias e horários acordados com a coordenação do curso;
- VII - Assinar Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó.
- VIII - Preencher e enviar cópia (simples) dos documentos conforme anexo II, III e IV que deverá ser entregar via e-mail para a Central de Estágios.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 9º. São consideradas atribuições do monitor:

- I - Comparecer no local da Monitoria no horário previamente estipulado;
- II - Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- III - Participar das tarefas relacionadas às áreas elencadas anteriormente, independente daquela pelo qual foi aprovado;
- IV - Acompanhar e orientar as atividades realizadas no NUPVET e Fazenda escola de acordo com o determinado pelo professor responsável da área;
- V - Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- VI - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos do NUPVET;
- VII - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao final de cada semestre;
- VIII - Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividades no NUPVET e Fazenda Escola.
- IX - Os monitores que optaram por efetuar a candidatura para atuar na clínica de

grandes, terá atividades a serem realizadas na Fazenda Escola da UCEFF, sendo necessário o deslocamento para tal localidade.

DO AUXÍLIO MONITORIA

Art. 10º. O monitor selecionado que cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais fará jus a receber o valor de R\$ 6,50 por hora. A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser considerada como hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

Art. 11º. O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor no NUPVET, por meio de depósito bancário conforme diretriz do setor de recursos humanos da UCEFF

Art. 12º. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

Art. 13º. O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

Art. 15º. As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da violação da outra parte.

Parágrafo único: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como: (a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (b) exercício regular do direito; (c) para execução deste instrumento; (d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei

não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 19 de novembro de 2024.



Leandro Sorgato
Diretor Geral